

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 75/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、經第329/2014號行政長官批示修改的第11/2014號行政長官批示第三款（四）項及（十）項修改如下：

1. As alíneas 4) e 10) do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2014, com a alteração introduzida pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 329/2014, passam a ter a seguinte redacção:

“三、[...]

«3. [...]

（一）[...]

1) [...]

（二）[...]

2) [...]

（三）[...]

3) [...]

（四）一名行政長官辦公室代表；

4) Um representante do Gabinete do Chefe do Executivo;

（五）[...]

5) [...]

（六）[...]

6) [...]

（七）[...]

7) [...]

（八）[...]

8) [...]

（九）[...]

9) [...]

（十）在相關領域公認傑出的人士及專業人士，但人數不多於二十五人。”

10) Personalidades e profissionais de reconhecido mérito nas respectivas áreas, em número não superior a 25.»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一六年三月七日

7 de Março de 2016.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00